



**Adenda ao Regulamento Interno do
Serviço de Apoio Domiciliário**

Alteração à alínea c) do Artigo 5.º (Serviços e Atividades Desenvolvidas) cuja redação será a seguinte:

c) Fornecimento de uma refeição principal (Sopa, Prato, Pão e Fruta), respeitando as dietas com prescrição médica. Apoio nas refeições: preparação do prato, comida à boca outras). Poderão ser fornecidas 2 refeições diárias, numa só entrega;

Alteração à alínea e) do Artigo 5.º (Serviços e Atividades Desenvolvidas) cuja redação será a seguinte:

e) Em complementaridade poderão ser prestados outros serviços contratualizados como:

- Efetuar o pagamento da mensalidade dos utente;
- Aquisição de géneros alimentícios e outros artigos de primeira necessidade (fazer compras e comprar medicação, desde que prescrita pelo médico);
- Controle e acompanhamento da administração da medicação;
- Promoção regular de atividades sócio-recreativas e culturais incentivando o intercâmbio de experiências entre utentes de diferentes valências;
- Serviços de teleassistência;
- Outros serviços (acompanhar a consultas médicas, instituições bancárias, etc);
- Guarda/utilização da chave da casa do utente mediante declaração de entrega de chave à Técnica responsável do Serviço.

Santa Casa da Misericórdia de Faro

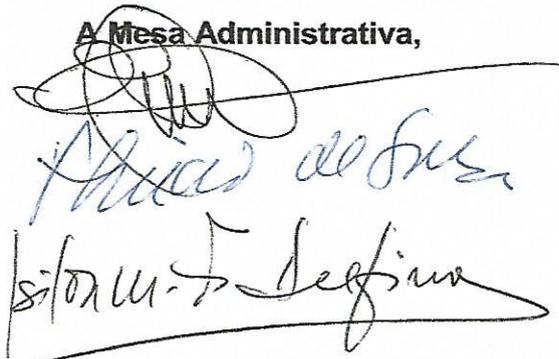
Regulamento Interno

Serviço de Apoio Domiciliário

Aprovado por unanimidade em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Faro, ao 09 de Março de 2016.

Faro, 09 de Março de 2016

A Mesa Administrativa,



António F. Segura

Fernando Cabral